

Relato da 123ª Reunião do Plenário¹

No dia 7 de janeiro de 2016, realizou-se no Conselho Nacional de Educação (CNE) a centésima vigésima terceira Sessão Plenária, tendo sido adotada a seguinte ordem de trabalhos (OT):

1 – Informações; 2 – Aprovação do relato da 122ª Sessão Plenária; 3 - Apreciação do Projeto de Parecer sobre “Provas Nacionais do 1º ciclo do Ensino Básico”; 4 – Apreciação do Relatório de Atividades relativo a 2015; 5 – Apreciação do Plano de Atividades para 2016.

Ponto 1 da OT – Informações: O Presidente informou sobre o conjunto de iniciativas em curso no CNE, destacando os vários pedidos de parecer solicitados pela Assembleia da República, nomeadamente sobre os Projetos de Lei nº 37/XIII/1ª, do Bloco de Esquerda (BE), relativo à eliminação dos exames nacionais do 1.º ciclo ensino básico, nº 44/XIII/1ª, do Partido Comunista Português (PCP), que elimina as provas finais de 1º ciclo do ensino básico, e nº 45/XIII/1ª, do PCP, que elimina os exames dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, cujo projeto iria ser discutido e votado nesta sessão plenária. Para apreciação em próximas sessões plenárias, referiu estar em elaboração o projeto de parecer sobre os Projetos de Lei nºs 38/XIII/1ª, BE, que revoga a prova de avaliação de conhecimentos e competências – PACC e nº 46/XIII/, PCP, que estabelece os requisitos para o acesso à profissão docente e garante a anulação dos efeitos da prova de avaliação de capacidades e conhecimentos. Relativamente ao pedido de parecer sobre os Projetos de Lei nºs 59/XIII/1ª, PCP que revoga o regime de requalificação docente e nº70/XIII/1ª, BE, que elimina a requalificação de docentes, informou que tinha comunicado à Assembleia da República, que considerava tratar-se de questões administrativas sobre as quais o CNE não deveria emitir opinião. Referiu ainda o Projeto de Lei nº 16/XIII/1ª, PEV, que estipula o número máximo de alunos por turma que deu entrada na Assembleia da República, sobre o qual o CNE conta elaborar um documento de orientação com base técnica. O Presidente comunicou ainda que tinha tido uma reunião com o Ministro da Educação do atual executivo.

¹ A gravação integral da Reunião do Plenário encontra-se no arquivo do CNE.

Ponto 2 da OT – Aprovação do Relato da 122ª Sessão Plenária – O presidente colocou a votação o relato da 122ª Sessão Plenária que foi aprovado por unanimidade

Ponto 3 da OT - Apreciação do Projeto de Parecer sobre “Provas Nacionais do 1º ciclo do Ensino Básico” de que foram relatores o Presidente David Justino e os Conselheiros José Augusto Cardoso Bernardes e José Carlos Bravo Nico. O Presidente começou por dar nota de que na reunião da Comissão Coordenadora tinha sido decidido juntar no mesmo parecer as provas dos 4º e 6º anos e a questão dos exames do 9º ano, pronunciando-se assim o CNE sobre avaliação das aprendizagens, e que a nomeação dos relatores tinha obtido a concordância da Comissão Coordenadora. De seguida agradeceu à equipa de assessores e ao Secretário-Geral, que a coordenou, pelo trabalho desenvolvido na elaboração do relatório técnico anexo ao parecer. Na apresentação do projeto de Parecer, o Presidente sublinhou a necessidade de se garantir que as políticas educativas, em particular os sistemas de avaliação, tivessem maior estabilidade e referiu que um sistema de avaliação externa deve ser sempre complementado com a avaliação interna, devendo a primeira ocorrer no final de cada ciclo de ensino; realçou que os dados do relatório técnico mostram que os efeitos da avaliação externa sobre a retenção eram reduzidos e seriam quase nulos se se aplicasse um coeficiente de ponderação de 25%, o que contraria algumas teses existentes sobre os efeitos nefastos da avaliação externa na retenção; deu nota das audições que tiveram lugar no CNE a representantes de 25 escolas selecionadas aleatoriamente a partir de uma amostra estratificada, cujos contributos foram analisados e incluídos também no relatório técnico.

De seguida, o Presidente passou a palavra aos conselheiros presentes para que pudessem emitir a sua opinião sobre o documento em apreciação, de que se dá nota sucinta.

O Conselheiro Fernando Almeida referiu que uma das vantagens dos documentos produzidos pelo CNE era o facto de se suportarem em análises técnicas. Considerou a avaliação externa como fundamental e reforçou a necessidade da consolidação normativa.

O Conselheiro Francisco Santos reconheceu a qualidade do trabalho, cumprimentando a assessoria do CNE e referiu ter dificuldade em pronunciar-se tecnicamente sobre uma opção política, não se revendo no documento do parecer.

O Conselheiro João Munoz manifestou a sua concordância com o parecer e defendeu que os exames deveriam ser obrigatórios e universais.

O Conselheiro Mário Nogueira referiu respeitar o trabalho e a informação contidos no relatório técnico e sublinhou a necessidade de fundamentação e de uma rigorosa avaliação das medidas que se pretendem tomar. Defendeu que a avaliação deveria ter um carácter formativo, acrescentando que não rejeitava a existência da avaliação externa enquanto métricas de práticas letivas e da forma como os alunos aprendem e era, por isso mesmo, a favor das provas de aferição que não só avaliam como identificam as medidas de melhoria e de correção necessárias. Acrescentou que a aferição não devia ser universal nem realizar-se necessariamente no final de um ciclo de ensino, pelo que, a manter-se o texto do parecer, votaria contra.

O Conselheiro João Dias da Silva reconheceu a qualidade do relatório técnico e que o parecer correspondia à forma como estas matérias deviam ser abordadas pelo CNE. Concordou com a necessidade de consolidação normativa nestes domínios e questionou a manutenção da divisão dos primeiros seis anos de escolaridade em 1º e 2º ciclos. Defendeu ainda a importância da universalidade dos mecanismos de avaliação externa.

O Conselheiro Hélder Sousa pronunciou-se sobre a necessidade de estabilidade normativa e referiu que a avaliação externa era uma ferramenta de informação e que os exames deveriam servir para a produção de informação. Concordou com a necessidade de se avaliar a literacia científica e sugeriu que fossem acrescentadas outras áreas, designadamente as ciências, a literacia informática e o inglês.

O Conselheiro Carlos Videira admitiu a substituição de provas de exame por provas de aferição, questionando sobre se haveria algum tipo de estratégia que garantisse maior estabilidade das escolas, dos alunos e dos pais.

O Conselheiro Pedro Dominginhos referiu que a formação dos professores era deficitária em matéria de avaliação e que a escola pública estava orientada para a aprendizagem, apreciando o facto de todos os pareceres do CNE estarem suportados numa profunda análise técnica.

O Conselheiro Carlos Barbosa elogiou o relatório técnico, e referiu rever-se integralmente no parecer apresentado, reforçando a necessidade de consolidação normativa. Acrescentou ainda que a avaliação externa devia existir e ser formativa, apoiando a ideia da terceira prova de avaliação no 9º ano.

O Conselheiro David Rodrigues chamou a atenção para um conjunto de questões importantes, nomeadamente, o facto de a avaliação estar muito centrada sobre as dificuldades de aprendizagem dos alunos, o que não é a função da avaliação externa. Considerou que o problema da avaliação externa,

tal como está, não era uma questão de forma, mas de conteúdo e chamou a atenção para a formação de professores e para a necessidade de desenvolver culturas de avaliação nas escolas.

O Conselheiro Álvaro Santos referiu que nesta questão as escolas estavam entre a espada e a parede, chamando a atenção para a relevância do ponto 6.4.3. do Parecer. Afirmou que concordava com o documento produzido na sua dimensão técnica e que votaria favoravelmente o Parecer.

O Conselheiro Carlos Percheiro referiu a necessidade de uma cultura de avaliação nas escolas e no País, e que o CNE era o único órgão que suportava a decisão política em trabalho técnico. Sugeriu que se retirasse o ponto 6 do Parecer e realçou a questão da sobrevalorização do Português e da Matemática. Defendeu um ensino básico de seis anos e considerou absurdos alguns dos formalismos intrínsecos às normas de execução dos exames.

O Conselheiro Barbas Homem realçou a iniciativa da Assembleia da República de solicitar o parecer referindo que a informação que hoje apoia os pais em termos de educação era de uma qualidade extrema e não existia antes. Reforçou a necessidade da estabilidade do sistema de avaliação e a sua clarificação na Lei de Bases do Sistema Educativo.

A Conselheira Isabel Hormigo defendeu que as alterações introduzidas pelo anterior Governo ao nível da avaliação externa tinham contribuído para a melhoria da educação e que iria votar favoravelmente o Parecer.

O Presidente encerrou o debate realçando três pontos que considerou fundamentais: um compromisso não se consegue sem a valorização institucional do papel do CNE, que está implícito no Parecer a necessidade de se repensarem os ciclos de aprendizagem e que a estabilidade que se preconiza não pode ser confundida com imobilismo.

De igual modo, o Conselheiro Bravo Nico, enquanto co-relator do Parecer, agradeceu os contributos de todos e sintetizou as questões abordadas: 1) a avaliação externa deve ou não ter um impacto na classificação final do aluno; 2) avaliar o quê, pois centrar a avaliação apenas no português e na matemática não chega; 3) a dimensão operacional da avaliação externa e os ciclos de ensino onde esta deve ser aplicada têm de ser analisados; 4) o ponto 6.1.4 do Parecer reflete um princípio claro da importância de haver avaliação e que o ponto 4.14 do mesmo deveria referir as dificuldades operacionais sentidas.

O Presidente, uma vez anunciadas as alterações que iriam ser introduzidas no documento final, submeteu o Parecer a votação que foi aprovado com quatro votos contra e uma abstenção.

Ponto 4 da OT – Apreciação do Relatório de Atividades relativo a 2015 e Ponto 5 da OT – Apreciação do Plano de Atividades para 2016. O Presidente solicitou aos conselheiros que enviassem ao Secretário-Geral as propostas de alteração e as sugestões que considerassem pertinentes, relativamente aos dois documentos e que, caso não houvesse objeções, consideraria os mesmos como aprovados.

Não havendo objeções à metodologia proposta e uma vez esgotada a ordem de trabalhos, o Presidente deu por terminados os trabalhos e encerrou a sessão.